Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1.499

Em, 09 de abril de 1992.

Cria programação para tornar exequível a Lei 1.198 de 18.06.87 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para tornar exequível em sua plenitude a Lei 1.198 de 18.06.87, fica criada a seguinte programação 09010847 239200 3132 - Transporte Escolar, na Secretaria de Educação e Cultura; no valor de Cr$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 10 ABR 1992

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
Itaguaí - RJ

SAULO SEVERINO CAMPOS DE FARIAS
PREFEITO

Rua Amélia Louzada, 277
Itaguaí - RJ - CEP 23.800
Tels.: 788-1136 - 788-1236